



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2012

ANO: II Nº: 339

EDIÇÃO DE HOJE: 99 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1030100082.046000	Manutenção Saúde Bucal		
3.1.90.11.00.00	Vencim. E Vantagens Fixas -Pessoal Civil - 01000 - 2676	R\$	35.000,00
08.04	Divisão De Media E Alta Complexidade		
1030200082.102000	Manutenção Do SAMU		
3.1.90.11.00.00	Vencim. E Vantagens Fixas -Pessoal Civil - 01000 - 967	R\$	30.000,00
TOTAL		R\$	135.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 21 de dezembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 189/2012, de 21 de dezembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), para a complementação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:

11	Secretaria Agricultura Sustentável e Abastecimento		
11.03	Divisão Meio Ambiente		
1751100132.078000	Implantação Micro Sistema de Agua		
1854100131.027000	Projeto Cultivando Agua Boa		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente - 01000 – 2892	R\$	175,00
TOTAL		R\$	175,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

10	Secretaria Obras E Serviços Públicos		
10.03	Divisão Infraestrutura Urbana		
1545200112.072000	Manutenção Serviços Urbanos		
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações - 01000 - 1492.....	R\$	175,00
TOTAL		R\$	175,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 21 de dezembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 190/2012, de 21 de dezembro de 2012.

Acresce o § 2º ao art. 1º da Lei nº 152/2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica acrescido § 2º ao art. 1º da Lei nº 152/2009 de 15 de dezembro de 2009, conforme redação abaixo, passando o § único a constituir-se § 1º, como segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2012

ANO: II Nº: 339

EDIÇÃO DE HOJE: 99 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

“ Art. 1º omissis

§ 1º omissis

§ 2º Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel de que trata o caput do presente artigo com o imóvel descrito como Lote Urbano nº 04, Quadra nº 25, com área de 641,76m² do Loteamento Florença, Matrícula nº 33.842 avaliado em R\$ 22.307,57 (vinte e dois mil trezentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) sendo que o imóvel de propriedade do Município parte da Rua Jaime Frasson que passou a denominar-se Lote Urbano nº 09, Quadra 06, com área de 3.178,28m², Matrícula nº 34.206, avaliado em R\$ 22.307,57 (vinte e dois mil trezentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação do Município constituída na forma da Portaria nº 382/2012, e suas conclusões constam da Ata nº 08 do Livro de Atas de Avaliações da Prefeitura de Medianeira e que integram a presente Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 21 de dezembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 184/2012, de 21 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre a 56ª alteração proposta ao PPA - Plano Plurianual para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2010 a 2013, Lei nº 125/2009, e 15ª revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, inciso VI do art. 7º e inciso I do art. 136 da Lei Orgânica Municipal e no art. 6º da Lei 125/2009, de 29 de outubro de 2009, esta lei estabelece 56ª revisão das metas estabelecidas no PPA - Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2010 a 2013 e a 15ª revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, adequando as estimativas das receitas e as metas das ações, conforme:

- I) Anexo I – Estimativa das Receitas;
- II) Anexo II – Metas das Ações do Programa de Governo.

Art. 2º. Os valores constantes desta Lei são apenas referenciais podendo ser ajustados para mais ou para menos em razão de alterações que possam ocorrer no referido objeto e respectivo plano de aplicação, bem como mudanças que possam ocorrer no cenário econômico nacional.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, Paraná, 21 de dezembro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito